

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 645– Edição Especial de Novembro de 2022

Sousa/PB - Quarta, 30 de Novembro de 2022



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 645 – Edição Especial de Novembro de 2022

Sousa/PB – Quarta, 30 de Novembro de 2022

## EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES PARA AS ELEIÇÕES AOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA – BIÊNIO 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Sousa, Vereador Radamés Gênesis Marques Estrela, em virtude de lei, FAZ SABER, a todos quantos este edital virem e ouvirem, dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente os Vereadores da Câmara Municipal de Sousa, que ficam legalmente convocados para comparecerem à Sessão Solene de Eleições para os Cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa, Biênio 2023/2024, que realizar-se-á na sede do Poder Legislativo Souseense, situado à Rua Nelson Meira, 17, Centro, Sousa, Paraíba, no dia 7 de dezembro de 2022, às 17 horas, devendo os Vereadores interessados obedecerem ao que dispõe o artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa, a saber:

1. as eleições para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, exigida a maioria simples;
2. na hipótese de não haver número suficiente para as eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Presidente fará constar em ata, e, em seguida, convocará uma nova sessão para 30 (trinta) minutos, quando, então, com qualquer número de Vereadores fará realizar as eleições, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa;
3. este edital poderá ser impugnado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua publicação, sob pena de preclusão;
4. havendo impugnação deste edital, o Presidente da Câmara decidirá de plano, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação, cuja decisão será publicada no átrio da Câmara Municipal de Sousa, cabendo recurso para o Plenário da Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o Plenário decidirá, também, em 24 (vinte e quatro) horas, em decisão final irreversível e soberana;
5. o prazo para o requerimento do registro de candidaturas individuais ou de chapas terá início às 8 horas do dia 4 de dezembro de 2022 e terminará às 17 horas do dia 6 de dezembro de 2022;
6. o requerimento para o registro de candidaturas individuais ou de chapas deverá ser assinado de próprio punho pelo(s) candidato(s), sob pena de não ser recebido e não ser registrado, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores e dirigido ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão até as 12 (doze) horas do dia marcado para as eleições, cuja decisão será publicada no átrio da sede da Câmara;



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 645 – Edição Especial de Novembro de 2022

Sousa/PB – Quarta, 30 de Novembro de 2022

7. em caso de formação de chapa, esta deverá conter o registro de todos os candidatos para todos os cargos da Mesa, assinado de próprio punho pelos candidatos, sob pena de não recebimento e de não ser registrada;

8. em caso de chapa, a inelegibilidade de um candidato não prejudica a elegibilidade dos demais candidatos, inclusive para fins de ações judiciais;

9. o candidato somente poderá registrar-se para um único cargo individual ou somente para uma única chapa;

10. da decisão proferida pelo Presidente da Câmara acerca do requerimento de registro de candidaturas, caberá recurso ao Plenário, para, querendo, qualquer candidato individual ou chapa registrada proceda à impugnação até às 16 (dezesseis) horas do dia 7 de dezembro de 2022, tudo sob pena de preclusão;

11. havendo impugnação, o Presidente da Câmara, antes do início da sessão solene em que ocorrerão as eleições, fará publicar sua decisão no átrio da sede da Câmara Municipal de Sousa, cabendo recurso de imediato ao Plenário da Câmara, que decidirá antes do início da Sessão Solene das Eleições, em decisão final irrecorrível e soberana;

12. não havendo impugnação, ou, após esta estiver devidamente resolvida, o Presidente da Câmara declarará aberta a sessão, procedendo-se às eleições;

13. a seguir, o Presidente da Câmara fará a chamada regimental, na ordem de assinatura do livro de presença, para verificação do quórum, nos termos dos itens 1 e 2 deste edital;


14. verificado o quórum, terá início a votação, que será realizada pela chamada dos nomes dos Vereadores, em votação aberta, na ordem de assinatura no livro de presença, pelo Presidente da Câmara;

15. finda a votação, o Presidente da Câmara procederá a contagem dos votos, que poderá ser fiscalizada por um vereador de cada candidato ou chapa;

16. em caso de empate nas eleições para membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa, proceder-se-á ao segundo escrutínio para desempate, cujo procedimento será aplicável, no que couber, as disposições do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa, após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais idoso será proclamado vencedor;

17. após a proclamação do resultado dos eleitos para a Mesa, serão os mesmos imediatamente empossados por termo lavrado pelo Secretário, para a gestão que iniciar-se-á no dia 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024;

18. não poderá impugnar as eleições para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa o vereador que não tiver pedido de registro de candidatura a cargo da Mesa ou participado das eleições, inclusive para fins judiciais. Este edital foi dado e passado aos 30 de novembro de 2022. Publique-se. Vereador Radamés Gênesis Marques Estrela.

  
Radamés Gênesis Marques Estrela  
Presidente da Câmara Municipal de Sousa